CONTRATO Nº 207/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2023

Contratação de empresa para execução de Estação de tratamento de esgoto em concreto armado com vazão de 20LS, tratamento preliminar, estação elevatória e emissário de esgoto, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretario de Governo e Administração, Sr. **ALAN TOGNI**, residente em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº XX07450X SSP/MT e CPF nº XX3.538.401-3X, conforme atribuições legais estabelecida**s** no Decreto nº 5.561, de 08 de Setembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LIFE SANEAMENTO LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 29.172.777/0001-15** com sede em Rua Antônio Dias nº 144, Bairro Santo Antônio Belo horizonte - MG representada pelo sócio proprietario o Sr. **YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS,** portador do RG nº XX034.65X - MG e do CPF nº XX0.474.006-6X, conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico **JOAQUIM CASTRO SANTOS** portador da carteira profissional nº 1403640246 expedida pelo CREA-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na na clausula do objeto.

DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2023** cujo resultado foi homologado em data de 30/10/2023, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Contratação de empresa para execução de Estação de tratamento de esgoto em concreto armado com vazão de 20L/S, tratamento preliminar, estação elevatória e emissário de esgoto, no Município de Lucas do Rio Verde-MT, constantes no Processo de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2023,** bem como proposta da **CONTRATADA**, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Planilha Orçamentaria:

1.2. A finalidade da presente obra é Contratação de empresa para execução de Estação de tratamento de esgoto em concreto armado com vazão de 20L/S, tratamento preliminar, estação elevatória e emissário de esgoto, no Município de Lucas do Rio Verde-MT.

1.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.A obra do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2. Não serão deferidos pedidos de acréscimos e supressões quantitativos da obra nos casos em que a empresa **CONTRATADA**, diante de vício detectável quando da avaliação dos projetos e planilhas orçamentárias que compunham o processo de licitação, deixou de impugná-los no prazo previsto para tanto.

2.3. A detecção de erros ou omissões em planilhas orçamentárias elaboradas para o certame e apresentadas pela **CONTRATADA** não são passíveis de saneamento mediante termo aditivo e devem ser suportados pela **CONTRATADA**.

2.3.1. Excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, **se, comprovadamente, encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária**, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que, para efeito de ferimento, a **CONTRATANTE** deverá:

2.3.1.1. observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

2.3.1.2. examinar se a modificação do ajuste não ensejará a ocorrência do "jogo de planilhas", com redução injustificada do desconto inicialmente ofertado em relação ao preço base do certame no ato da assinatura do contrato, em prol do que estabelece o art. 14 do Decreto 7.983/2013, como também do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

2.3.1.3. avaliar se a correção de quantitativos, bem como a inclusão de serviço omitido, não está compensada por distorções em outros itens contratuais que tornem o valor global da avença compatível com o de mercado;

2.3.1.4. verificar, nas superestimativas relevantes:

a) em análise global, se o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerado o orçamento de referência da **CONTRATANTE** ajustado.

b) se a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual;

2.3.1.5. verificar, nas subestimativas relevantes:

a) Se a alteração do contrato manterá a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela **CONTRATANTE** e o valor global contratado;

b) Se o resultado da licitação não seria alterado se os novos quantitativos fossem aplicados às demais propostas;

c) Se a alteração não supera o limite de 10% previsto no art. 102, § 6º, III da LDO 2013 e nem o limite de 25% (ou 50% para o caso de reformas) previsto na Lei 8.666/93 (nesse último caso, consideradas quaisquer outras alterações).

d) Se o serviço incluído não previsto em contrato ou a quantidade acrescida que foi originalmente subestimada pelo orçamento base da licitação não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de serviços que favoreçam o contratado.
e) Se a execução do serviço "a mais", suportada apenas pela **CONTRATADA**, inviabilizaria a execução contratual;
f) a justeza na prolação do termo aditivo, considerando a envergadura do erro em relação ao valor global da avença, em comparação do que seria exigível incluir como risco/contingência no BDI para o regime de empreitada global, como também da exigibilidade de identificação prévia da falha pelas licitantes - atenuada pelo erro cometido pela própria Administração -, à luz, ainda, dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, do dever de licitar, da autotutela, da proporcionalidade, da economicidade, da moralidade, do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e do interesse público primário;
2.3.1.6. Observar todos os demais parâmetros previstos pelo Acórdão nº 1.977/2013 – Plenário do TCU.
2.4. Serão admitidos acréscimos e supressões decorrentes da alteração dos projetos ou nas especificações da obra, desde que interfiram no equilíbrio econômico-financeiro e observem os limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023** e seus anexos, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAPRORROGAÇÃO,PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é de **6 (seis meses)**. Estes prazos serão contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.
4.1.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato do contrato.
4.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.
4.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.
4.4. Os trabalhos executados serão recebidos pela **CONTRATANTE** em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo

65, da Lei nº 8.666/93.
6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
6.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
6.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
6.3. Reajuste
6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
6.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil - INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta.
6.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).
6.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.
6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:
a) os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
b) somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de **01 (um) ano** contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
c) haja demonstração analítica e comprovação, pela **CONTRATADA**, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
d) quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a **CONTRATADA** deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.
6.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de **01 (um) ano** deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do

acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.
6.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.
6.4.6. A **CONTRATADA** deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;
6.5 O "reajuste de preços" e a "repactuação", previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1**. respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.
6.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
6.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.
6.6.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;
6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.
6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA;**
6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.
6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. A obra do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na

proposta da **CONTRATADA**.
7.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de **R$ 5.948.483,06 (cinco milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e seis centavos).**
7.3. O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá será alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta desde contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00
05.100.17.512.0500.1050.4.4.90.00.00

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até **10 (dez) dias** após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1° da Lei 8666/93.
9.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretara a aplicação das penalidades cabíveis.
9.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da **CONTRATADA** e efetivado recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
b) Executar a obra deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**;
e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CRE-AMT ou conselho Regional de Arquitetura - CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**;
f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que

couber a legislação vigente, especialmente o CBT - Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto deste contrato, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na deste contrato, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
l) Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da **CONTRATANTE** por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.
p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**, que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA**, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s, conforme constatada a sua necessidade.
t) Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da **CONTRATANTE**, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
v) Designar preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
w) Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer

profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

x) Caso a **CONTRATADA** necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da **CONTRATANTE**, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do **CONTRATANTE**. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;

a.1) Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;

b.1) Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de **05 (cinco) anos**, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

c.1) Conforme determina o Sistema Geo Obras do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, será necessária a apresentação de, no mínimo, 3 (três) fotos da execução da obra, juntamente à medição do mesmo período. É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a apresentação de relatório fotográfico de todas as etapas envolvidas no processo, devendo a quantidade ser tantas quanto necessárias para que o registro identifique de maneira clara o objeto executado. Este relatório será indispensável na apresentação dos documentos integrantes das medições dos serviços e será entregue à fiscalização que fará a verificação se o relatório é suficiente para identificar o serviço, podendo solicitar o acréscimo de mais detalhes ou aceitá-lo, ficando este anexado à documentação de medição e acompanhamento da obra.

d.1) Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Lucas do Rio Verde-MT.

e.1) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

f.1)Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela **CONTRATADA**.

g.1) Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

h.1) A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.

i.1) Cabe à **CONTRATADA** o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos - habite-se, licença ambiental de

operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.
j.1) Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
k.1.1.) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, o produto com avarias ou defeitos;
o.1) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.
q.1) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
r.1) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
s.1) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
t.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa **CONTRATADA** a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Convocar a **CONTRATADA**, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho ou requisição, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação;
11.2 Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações relacionadas com da obra do presente Edital;
11.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento do contrato a ser assinado com a **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu

critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
11.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
11.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do **CONTRATANTE**:
11.6.1.Proporcionar todas as facilidades à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.
11.6.2.Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.
11.6.3.Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pela **CONTRATANTE**, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
11.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
11.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
11.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco **(05) dias úteis**. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
11.7. Efetuar os pagamentos devidos.
11.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.
11.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.
11.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;
11.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
11.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
11.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **90 (noventa) dias** após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do **CONTRATANTE**, designado Fiscal do Contrato.
12.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de

seus agentes e prepostos.
12.3. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à **CONTRATADA** está sujeita, garantido o contraditório.
12.4. A **CONTRATADA** deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
12.4.4.1 Pela **CONTRATADA**:
Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
As consultas à fiscalização;
As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
Acidentes ocorridos no trabalho;
Respostas às interpelações da Fiscalização;
A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
Outros fatos que a juízo da **CONTRATADA**, deverão ser objeto de registro.
12.4.4.2. Pela Fiscalização:
Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
Solução às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA** no “Diário de Obra”;
Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de **30 (trinta) dias,** ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

13.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria demandante.

13.3. Os pagamentos dos serviços prestados, da obra do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela **CONTRATADA** atestada e vistada pela Secretaria demandante.

13.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**;

13.5. O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

13.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde;

13.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

Obs: Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

13.6.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

13.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - SEFIP

13.6.11. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução

deste contrato;
13.6.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.
13.6.13. Cópia dos registros de pontos dos servidores vinculados à obra;
13.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
13.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
13.10. **No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme art. 17, Inciso III, c/c art. 27, Inciso X da IN 2110/2022 RFB.**
13.11. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CNO.
13.12.Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:
13.12.1. O disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
13.12.2 As regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6.221 de 24 de janeiro de 2023, sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.
13.13. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.
13.14. Os pagamentos serão efetuados observando
se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
13.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **CONTRATADA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Observações:
Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
Juntamente com a primeira medição de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comrovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a **CONTRATADA** regularizar o cronograma na etapa subsequente.
A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
Após a aprovação, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal ou Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da obra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.
14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
14.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços e obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
14.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços e obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a **CONTRATANTE** poderá aplicar às seguintes sanções:
14.4.1. Advertência;
14.4.2. Multa Compensatória de:
14.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
14.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial da Obra ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
14.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.
14.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a **02 (dois) anos**, conforme escalonamento

determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e
14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior
14.5. A sanção de multa moratória prevista pelo **item 14.3** não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo **item 14.4.2** deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.
14.6. As sanções previstas nos **itens 14.4.1, 14.4.3, 14.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 14.3 e 14.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado
14.7. A execução das sanções previstas pelos itens1**4.3 e 14.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:
14.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;
14.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
14.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA** ;
14.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
14.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **14.4**, reserva-se ao órgão **CONTRATANTE** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
14.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
14.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
14.11. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.
15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.
15.3. **A CONTRATANTE**, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:
16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes,

respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

19.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
ALAN TOGNI
SECRETÁRIO DE GOVERNO ADMINISTRAÇÃO

LIFE SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA
YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS
SÓCIO PROPRIETARIO

Testemunhas:

Nome: Marcelo Jardel Bresolin
CPF: XX3.981.851-9X

Nome: Thiago Mesquita Winkelmann
CPF: XX1.852.636-6X

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 207/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 007/2023

A empresa **LIFE SANEAMENTO LTDA,** Inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 29.172.777/0001-15** com sede em Rua Antônio Dias nº 144, Bairro Santo Antônio Belo horizonte - MG representada pelo sócio proprietario o Sr. **YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS,** portador do RG nº XX034.65X - MG e do CPF nº XX0.474.006-6X, declara que tem conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;

b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;

c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: O Sr. Thiago Mesquita Winkelmann - Matrícula nº 9624 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Suplente: O Sr. Matheus Gois Nicaretta - Matrícula nº 179 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde - MT, 30 de Outubro de 2023.

LIFE SANEAMENTO LTDA
CONTRATADA
YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS
SÓCIO PROPRIETARIO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**					**R$ 185.499,60**	**3,12 %**
1.1	CP0723-CANT-SAAE-01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	6	R$ 26.273,99	R$ 30.916,60	R$ 185.499,60	3,12 %
2			**INSTALAÇÕES DE CANTEIRO E SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 149.093,65**	**2,51 %**
2.1	021101	SBC	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE EQUIP. E MO	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 17.650,50	R$ 17.650,50	0,30 %
2.2	CP0723-IPV-006	PRÓPRIO	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 50A EM POSTE DE AÇO GALVANIZADO CONFORME NORMAS DA ENERGISA	UN	1	R$ 3.777,72	R$ 4.445,24	R$ 4.445,24	0,07 %
2.3	LIFE - IPV - 007	PRÓPRIO	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA CONTEMPLANDO CAIXA D	UN	1	R$ 2.788,76	R$ 3.281,53	R$ 3.281,53	0,06 %
2.4	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	6	R$ 315,42	R$ 371,15	R$ 2.226,90	0,04 %
2.5	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	489,3	R$ 98,91	R$ 116,38	R$ 56.944,73	0,96 %
2.6	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M²	20	R$ 1.017,42	R$ 1.197,19	R$ 23.943,80	0,40 %
2.7	93210	SINAPI	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	20	R$ 610,96	R$ 718,91	R$ 14.378,20	0,24 %
2.8	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	25	R$ 891,40	R$ 1.048,91	R$ 26.222,75	0,44 %
3			**REDE DE ENTRADA DA CAIXA DIVISORA DE VAZÕES ATÉ O TRATAMENTO PRELIMINAR DA ETE DE CONCRETO**					**R$ 30.955,73**	**0,52 %**

3.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	30	R$ 4,82	R$ 5,67	R$ 170,10	0,00 %
3.2	90102	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	75	R$ 10,30	R$ 12,12	R$ 909,00	0,02 %
3.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	30	R$ 2,76	R$ 3,24	R$ 97,20	0,00 %
3.4	90700	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 400 MM, JUNTA ELÁSTICA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	30	R$ 631,19	R$ 742,72	R$ 22.281,60	0,37 %
3.5	057215	SBC	POCO DE VISITA COM ANEIS CONCRETO 1,00M TAMPO FOFOPROF.2,60M	UN	2	R$ 1.995,43	R$ 2.348,02	R$ 4.696,04	0,08 %
3.6	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	89,6	R$ 26,58	R$ 31,27	R$ 2.801,79	0,05 %
4			**TRATAMENTO PRELIMINAR**					**R$ 577.176,24**	**9,70 %**
4.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	294,65	R$ 55,48	R$ 65,28	R$ 19.234,75	0,32 %
4.2	90095	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	913,77	R$ 4,62	R$ 5,43	R$ 4.961,77	0,08 %
4.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	120,93	R$ 2,76	R$ 3,24	R$ 391,81	0,01 %
4.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	120,93	R$ 32,94	R$ 38,76	R$ 4.687,24	0,08 %

4.5	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	690,54	R$ 136,87	R$ 161,05	R$ 111.211,46	1,87 %
4.6	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	38,5	R$ 11,84	R$ 13,93	R$ 536,30	0,01 %
4.7	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	2583,9	R$ 12,26	R$ 14,42	R$ 37.259,83	0,63 %
4.8	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	5353,7	R$ 12,37	R$ 14,55	R$ 77.896,33	1,31 %
4.9	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	405,9	R$ 11,48	R$ 13,50	R$ 5.479,65	0,09 %
4.10	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	224,4	R$ 9,86	R$ 11,60	R$ 2.603,04	0,04 %
4.11	040422	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA VIGAS	M³	70,33	R$ 970,43	R$ 1.141,90	R$ 80.309,82	1,35 %
4.12	040420	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA LAJES	M³	24,2	R$ 962,50	R$ 1.132,57	R$ 27.408,19	0,46 %
4.13	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	94,52	R$ 36,93	R$ 43,45	R$ 4.106,89	0,07 %
4.14	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	709,73	R$ 49,90	R$ 58,71	R$ 41.668,24	0,70 %
4.15	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	319,38	R$ 26,58	R$ 31,27	R$ 9.987,01	0,17 %
4.16	46.14.560	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 350MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	4,65	R$ 1.203,04	R$ 1.415,61	R$ 6.582,58	0,11 %
4.17	46.14.530	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,5	R$ 740,30	R$ 871,11	R$ 14.373,31	0,24 %
4.18	12.91.05	EMBASA	FORNECIMENTO, PINTURA E MONT. DE PECAS, CONEXOES, VALVULAS, APARELHOS E ACESSORIOS DE FERRO FUNDIDO DUCTIL OU ACO CARBONO, JUNTA FLANGEADA OU MECANICA C/ DIAMETROS DE 50 A 250 MM.	KG	399,3	R$ 37,64	R$ 44,29	R$ 17.684,99	0,30 %

4.20	5612	ORSE	FORNECIMENTO DE CURVA 90º, EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES PN 10, DIAM. = 200MM	UN	2	R$ 1.134,43	R$ 1.334,88	R$ 2.669,76	0,04 %
4.21	5998	ORSE	FORNECIMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO, COM FLANGES, CUNHA DE BORRACHA, CORPO CURTO E CABEÇOTE, PN 10, TIPO "EURO 23", DIAM. = 200MM	UN	2	R$ 2.196,55	R$ 2.584,68	R$ 5.169,36	0,09 %
4.23	C4744	SEINFRA	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ESGOTO W:6" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1	R$ 2.551,00	R$ 3.001,76	R$ 3.001,76	0,05 %
4.24	CP0723-MED001	PRÓPRIO	SENSOR DE NIVEL ULTRA SONICO P/MEDICAO DE ESGOTO INCLUSIVE SOLDAGEM E FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R$ 10.395,35	R$ 12.232,20	R$ 12.232,20	0,21 %
4.25	11095	ORSE	FORNECIMENTO DE COMPORTA TIPO STOP-LOG TIPO ALTO EM FIBRA DE VIDRO, LARGURA ÚTIL 200MM E ALTURA DE 400MM COM GAVETA MOVEDIÇA EM FIBRA DE VIDRO ESP=10MM, COM ACIONAMENTO MANUAL POR MANETE NA PRÓPRIA GAVETA	UN	4	R$ 407,76	R$ 479,81	R$ 1.919,24	0,03 %
4.26	2240010	CAERN	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COM CALHA EM ALUMÍNIO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2021	M²	1,68	R$ 429,46	R$ 505,34	R$ 848,97	0,01 %
4.27	CP0723-GR002	PRÓPRIO	GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM FERRO CHATO, COM BARRAS DE 50,8 MM X 7,94 MM (2" X 5/16") COM ESPAÇAMENTO E=10MM	M²	0,72	R$ 3.907,54	R$ 4.598,00	R$ 3.310,56	0,06 %
4.28	CP0723-GR001	PRÓPRIO	GRADE DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS EM FERRO CHATO, COM BARRAS DE 50,8 MM X 7,94 MM (2" X 5/16") COM ESPAÇAMENTO E=20MM	M²	0,72	R$ 2.558,34	R$ 3.010,39	R$ 2.167,48	0,04 %
4.29	CP0723-TMP001	PRÓPRIO	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, ESP. 7MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	21,6	R$ 997,18	R$ 1.173,38	R$ 25.345,00	0,43 %
4.30	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4❾ ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2❾, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1❾ E VERTICAIS DE 3/4❾, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	82,2	R$ 559,62	R$ 658,50	R$ 54.128,70	0,91 %
5			**REATOR UASB - ESTRUTURA EXISTETE**					**R$ 565.642,11**	**9,51 %**

5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	1863,32	R$ 1,74	R$ 2,04	R$ 3.801,17	0,06 %
5.2	7387	ORSE	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO	M²	1863,32	R$ 9,56	R$ 11,24	R$ 20.943,71	0,35 %
5.3	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M²	1863,32	R$ 7,71	R$ 9,07	R$ 16.900,31	0,28 %
5.4	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	1863,32	R$ 11,65	R$ 13,70	R$ 25.527,48	0,43 %
5.5	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	1863,32	R$ 42,86	R$ 50,43	R$ 93.967,22	1,58 %
5.6	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	1863,32	R$ 49,90	R$ 58,71	R$ 109.395,51	1,84 %
5.7	90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	2	R$ 829,58	R$ 976,16	R$ 1.952,32	0,03 %
5.8	87887	SINAPI	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_10/2022	M²	53,4	R$ 19,48	R$ 22,92	R$ 1.223,92	0,02 %
5.9	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	53,4	R$ 49,90	R$ 58,71	R$ 3.135,11	0,05 %
5.10	2454	ORSE	ANDAIME TUBULAR METÁLICO SIMPLES - PEÇA X DIA	PXD	33624	R$ 0,50	R$ 0,58	R$ 19.501,92	0,33 %
5.11	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	156	R$ 48,81	R$ 57,43	R$ 8.959,08	0,15 %
5.12	104086	SINAPI	TUBO, PVC OCRE, JUNTA ELÁSTICA, DN 150 MM, PARA COLETOR PREDIAL DE ESGOTO. AF_06/2022	M	45,6	R$ 103,81	R$ 122,15	R$ 5.570,04	0,09 %

5.14	CP0723-INSP001	PRÓPRIO	INSPEÇÃO DE ACESSO 700MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 10.944,64	R$ 12.878,55	R$ 12.878,55	0,22 %
5.15	CP0723-TUB0002	PRÓPRIO	TUBO DE AÇO INOX DN= 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1	R$ 277,84	R$ 326,93	R$ 326,93	0,01 %
5.15	CP0723-CALH001	PRÓPRIO	CALHA CHAPA ACO INOX 2,5MM-DESENVOLVIMENTO 90 CM	M	91,2	R$ 1.059,28	R$ 1.246,45	R$ 113.676,24	1,91 %
5.16	070775	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 4""	UN	2	R$ 159,00	R$ 187,09	R$ 374,18	0,01 %
5.17	CP0723-TUB005	PRÓPRIO	TE AÇO INOX DN100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	R$ 1.143,20	R$ 1.345,20	R$ 4.035,60	0,07 %
5.18	CP0723-TMP001	PRÓPRIO	TAMPA EM FIBRA DE VIDRO, ESP. 7MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,2	R$ 997,18	R$ 1.173,38	R$ 1.408,05	0,02 %
5.19	CP0723-COT001	PRÓPRIO	QUEIMADOR DE BIOGÁS PARA ETE - FORNECIMENTO	UN	1	R$ 59.329,87	R$ 69.813,45	R$ 69.813,45	1,17 %
5.20	CP0723-BIOG001	PRÓPRIO	QUEIMADOR DE BIOGÁS PARA ETE - INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 490,63	R$ 577,32	R$ 577,32	0,01 %
5.21	59.06.52	EMBASA	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK DE 12T, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E SMARTPHONE	MÊS	2	R$ 21.957,17	R$ 25.837,00	R$ 51.674,00	0,87 %
6			**BIOFILTRO - ESTRUTURA EXISTETE**					**R$ 1.374.992,91**	**23,11 %**
6.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	956,32	R$ 1,74	R$ 2,04	R$ 1.950,89	0,03 %
6.2	7387	ORSE	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO	M²	956,32	R$ 9,56	R$ 11,24	R$ 10.749,03	0,18 %
6.3	84084	SINAPI	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	M²	956,32	R$ 7,71	R$ 9,07	R$ 8.673,82	0,15 %
6.4	87889	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	956,32	R$ 11,65	R$ 13,70	R$ 13.101,58	0,22 %
6.5	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	956,32	R$ 42,86	R$ 50,43	R$ 48.227,21	0,81 %

6.6	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	956,32	R$ 49,90	R$ 58,71	R$ 56.145,54	0,94 %
6.7	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	90,93	R$ 48,81	R$ 57,43	R$ 5.222,10	0,09 %
6.8	90285	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,9:1,2:0,6 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA GROSSA/ BRITA 0/ ADITIVO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M³	2	R$ 829,58	R$ 976,16	R$ 1.952,32	0,03 %
6.9	CP0723-INX001	PRÓPRIO	TELA EXPANDIDA EM INOX - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	152,98	R$ 345,05	R$ 406,02	R$ 62.112,93	1,04 %
6.10	CP0723-PEAD001	PRÓPRIO	TUBO PEAD DISTRIBUIÇÃO DE ESGOTO, DN 100 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	192	R$ 142,80	R$ 168,03	R$ 32.261,76	0,54 %
6.11	CP0723-ACINX001	PRÓPRIO	SUPORTE ACO INOX ABAS IGUAIS 1.1/2"X3/16" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25,08	R$ 96,83	R$ 113,93	R$ 2.857,36	0,05 %
6.12	040420	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA LAJES	M³	5,01	R$ 962,50	R$ 1.132,57	R$ 5.674,17	0,10 %
6.13	90697	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	11,9	R$ 250,90	R$ 295,23	R$ 3.513,23	0,06 %
6.14	CP0723-DIF001	PRÓPRIO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIFUSOR DE AR, BOLHA GROSSA, CIRCULAR, MEMBRANA EPDM Ø=4" - PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES POR AERAÇÃO	UN	84	R$ 152,35	R$ 179,27	R$ 15.058,68	0,25 %
6.15	10941	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE MÍDIAS B&F OXRING- PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES POR AERAÇÃO	M³	215	R$ 3.788,84	R$ 4.458,32	R$ 958.538,80	16,11 %
6.16	220306	CAEMA	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MODULOS DE DECANTAÇÃO, CONSTITUÍDO DE PLACAS PLANAS ESPESSURA 3 MM, ALTURA 1200 MM, ESPAÇADAS ENTRE SI A CADA 100 MM, COM ESPAÇADORES EM FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES 1200 X 100 X 3 MM	M²	15,89	R$ 1.494,68	R$ 1.758,78	R$ 27.947,01	0,47 %
6.17	CP0723-CALH001	PRÓPRIO	CALHA CHAPA ACO INOX 2,5MM-DESENVOLVIMENTO 90 CM	M	39,61	R$ 1.059,28	R$ 1.246,45	R$ 49.371,88	0,83 %

6.18	CP0723-INSP001	PRÓPRIO	INSPEÇÃO DE ACESSO 700MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R$ 10.944,64	R$ 12.878,55	R$ 51.514,20	0,87 %
6.19	2240010	CAERN	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COM CALHA EM ALUMÍNIO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2021	M²	1,48	R$ 429,46	R$ 505,34	R$ 747,90	0,01 %
6.20	CP0723-TMP002	PRÓPRIO	CAIXA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO EM FIBRA DE VIDRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	16,51	R$ 997,18	R$ 1.173,38	R$ 19.372,50	0,33 %
7			**LINHAS DE TUBULAÇÕES SISTEMA DE TRATAMENTO**					**R$ 689.406,62**	**11,59 %**
7.1			**LINHA DE RECALQUE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ A CALHA DE ENTRADA DO REATOR UASB**					**R$ 169.330,95**	**2,85 %**
7.1.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	80,71	R$ 4,82	R$ 5,67	R$ 457,62	0,01 %
7.1.2	46.14.530	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,71	R$ 740,30	R$ 871,11	R$ 70.307,28	1,18 %
7.1.3	CP0723-HID007	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	R$ 1.178,56	R$ 1.386,81	R$ 11.094,48	0,19 %
7.1.4	CP0723-HID011	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 2.251,71	R$ 2.649,58	R$ 5.299,16	0,09 %
7.1.5	CP0723-HID004	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM. = 200 X 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R$ 1.657,05	R$ 1.949,85	R$ 1.949,85	0,03 %
7.1.6	CP0723-HID011	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 2.251,71	R$ 2.649,58	R$ 5.299,16	0,09 %
7.1.7	CP0723-VR001	PRÓPRIO	VALVULA DE RETENÇÃO COM FLANGES DN200MM (8") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 2.358,57	R$ 2.775,32	R$ 5.550,64	0,09 %
7.1.8	2090004	CAERN	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA MAIOR QUE15 CV E MENOR OU IGUAL A 50 CV. REINC_11/2021	UN	2	R$ 382,82	R$ 450,46	R$ 900,92	0,02 %
7.1.9	100314	SIURB	CONJUNTO MOTOR-BOMBA 270M3/H, 20MCA, 25CV, 1750RPM, 220/380V, TRIFÁSICO	UN	2	R$ 22.123,43	R$ 26.032,64	R$ 52.065,28	0,88 %
7.1.10	CP0723-TUB009	PRÓPRIO	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DN200	UN	2	R$ 259,53	R$ 305,38	R$ 610,76	0,01 %

7.1.11	2070166	CAERN	QUADRO DE COMANDO DE BOMBA 30CV (INVERSOR DE FREQUÊNCIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_05/2016	UN	1	R$ 13.423,82	R$ 15.795,80	R$ 15.795,80	0,27 %
7.2			**LINHA DO REATOR UASB ATÉ O BIOFILTRO/DECANTADOR**					**R$ 86.441,15**	**1,45 %**
7.2.1	46.14.520	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	60,24	R$ 609,85	R$ 717,61	R$ 43.228,82	0,73 %
7.2.2	CP0723-HID006	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	14	R$ 924,82	R$ 1.088,23	R$ 15.235,22	0,26 %
7.2.3	CP0723-HID003	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM. = 150 X 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R$ 1.235,39	R$ 1.453,68	R$ 5.814,72	0,10 %
7.2.4	CP0723-HID010	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	R$ 1.273,09	R$ 1.498,04	R$ 5.992,16	0,10 %
7.2.5	46.14.530	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,56	R$ 740,30	R$ 871,11	R$ 4.843,37	0,08 %
7.2.6	CP0723-HID002	PRÓPRIO	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES D= 200 X 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 973,63	R$ 1.145,67	R$ 2.291,34	0,04 %
7.2.7	CP0723-HID007	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	R$ 1.178,56	R$ 1.386,81	R$ 5.547,24	0,09 %
7.2.8	CP0723-TUB008	PRÓPRIO	SUPORTE EM AÇO PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DN150	UN	12	R$ 247,04	R$ 290,69	R$ 3.488,28	0,06 %
7.3			**LINHA DO DECANTADOR PARA ULTRA VIOLETA**					**R$ 72.153,16**	**1,21 %**
7.3.1	46.14.520	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	16,72	R$ 609,85	R$ 717,61	R$ 11.998,43	0,20 %
7.3.2	CP0723-HID006	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	12	R$ 924,82	R$ 1.088,23	R$ 13.058,76	0,22 %
7.3.3	CP0723-HID002	PRÓPRIO	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES D= 200 X 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5	R$ 973,63	R$ 1.145,67	R$ 5.728,35	0,10 %
7.3.4	46.14.530	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	28,87	R$ 740,30	R$ 871,11	R$ 25.148,94	0,42 %
7.3.5	CP0723-HID004	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM. = 200 X 200MM - FORNECIMENTO E	UN	4	R$ 1.657,05	R$ 1.949,85	R$ 7.799,40	0,13 %

			INSTALACAO						
7.3.6	CP0723-HID010	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.273,09	R$ 1.498,04	R$ 2.996,08	0,05 %
7.3.7	CP0723-HID011	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R$ 2.251,71	R$ 2.649,58	R$ 2.649,58	0,04 %
7.3.8	CP0723-HID007	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.178,56	R$ 1.386,81	R$ 2.773,62	0,05 %
7.4			**LINHA DO DESCARTE DE ESCUMA**					**R$ 64.482,40**	**1,08 %**
7.4.1	46.14.520	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	41,49	R$ 609,85	R$ 717,61	R$ 29.773,63	0,50 %
7.4.2	CP0723-HID006	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	16	R$ 924,82	R$ 1.088,23	R$ 17.411,68	0,29 %
7.4.3	CP0723-HID009	PRÓPRIO	CURVA 22º 30	UN	2	R$ 941,80	R$ 1.108,21	R$ 2.216,42	0,04 %
7.4.4	CP0723-HID010	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6	R$ 1.273,09	R$ 1.498,04	R$ 8.988,24	0,15 %
7.4.5	CP0723-HID003	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10 / 16, DIAM. = 150 X 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	R$ 1.235,39	R$ 1.453,68	R$ 4.361,04	0,07 %
7.4.6	2800	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,17M, DIM. INT. = 0.80 X 0.80 X 1.00M	UN	1	R$ 1.471,40	R$ 1.731,39	R$ 1.731,39	0,03 %
7.5			**LINHA DO DESCARTES DE LODOS REATOR E BIFILTRO/DEACANTADOR/LEITOS DE SECAGEM**					**R$ 296.998,96**	**4,99 %**
7.5.1	46.14.520	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 150MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	14,77	R$ 609,85	R$ 717,61	R$ 10.599,09	0,18 %
7.5.2	CP0723-HID006	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R$ 924,82	R$ 1.088,23	R$ 1.088,23	0,02 %
7.5.3	CP0723-HID009	PRÓPRIO	CURVA 22º 30	UN	1	R$ 941,80	R$ 1.108,21	R$ 1.108,21	0,02 %
7.5.4	CP0723-HID010	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 150MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.273,09	R$ 1.498,04	R$ 2.996,08	0,05 %

7.5.5	2800	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,17M, DIM. INT. = 0.80 X 0.80 X 1.00M	UN	3	R$ 1.471,40	R$ 1.731,39	R$ 5.194,17	0,09 %
7.5.6	2809	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,17M, DIM. INT. = 1.20 X 1.20 X 1,20M	UN	1	R$ 2.743,60	R$ 3.228,39	R$ 3.228,39	0,05 %
7.5.7	46.14.530	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 200MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,72	R$ 740,30	R$ 871,11	R$ 20.662,72	0,35 %
7.5.8	CP0723-HID007	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	8	R$ 1.178,56	R$ 1.386,81	R$ 11.094,48	0,19 %
7.5.9	CP0723-HID011	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4	R$ 2.251,71	R$ 2.649,58	R$ 10.598,32	0,18 %
7.5.10	CP0723-HID004	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM. = 200 X 200MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.657,05	R$ 1.949,85	R$ 3.899,70	0,07 %
7.5.11	46.14.540	CPOS/ CDHU	TUBO DE FERRO FUNDIDO CLASSE K-9 COM JUNTA ELÁSTICA, DN= 250MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	112,44	R$ 860,27	R$ 1.012,27	R$ 113.819,63	1,91 %
7.5.12	CP0723-HID008	PRÓPRIO	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES D= 250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	R$ 2.021,60	R$ 2.378,81	R$ 35.682,15	0,60 %
7.5.13	CP0723-HID016	PRÓPRIO	CURVA 22º 30	UN	2	R$ 2.054,28	R$ 2.417,27	R$ 4.834,54	0,08 %
7.5.14	CP0723-HID012	PRÓPRIO	REGISTRO GAVETA FOFO, C/ FLANGES DIAM = 250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	9	R$ 2.761,66	R$ 3.249,64	R$ 29.246,76	0,49 %
7.5.15	CP0723-HID005	PRÓPRIO	TÊ EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES PN 10, DIAM. = 250 X 250MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	R$ 2.932,56	R$ 3.450,74	R$ 34.507,40	0,58 %
7.5.16	CP0723-HID015	PRÓPRIO	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES D= 250 X 150MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 777,39	R$ 914,75	R$ 914,75	0,02 %
7.5.17	CP0723-HID014	PRÓPRIO	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES D= 250 X 200 MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 792,57	R$ 932,61	R$ 1.865,22	0,03 %
7.5.18	CP0723-HID013	PRÓPRIO	VALVULA DE RETENÇÃO COM FLANGES DN250MM (10") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 4.267,52	R$ 5.021,59	R$ 5.021,59	0,08 %
7.5.19	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	112,44	R$ 4,82	R$ 5,67	R$ 637,53	0,01 %

8			**CASA DE MÁQUINAS (SOPRADOR)**					**R$ 671.655,88**	**11,29 %**
8.1	87900	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	8,51	R$ 12,29	R$ 14,46	R$ 123,05	0,00 %
8.2	87775	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M²	8,51	R$ 50,92	R$ 59,91	R$ 509,83	0,01 %
8.3	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M²	3,36	R$ 877,08	R$ 1.032,06	R$ 3.467,72	0,06 %
8.4	73907/003	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO, E=5CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	13,27	R$ 44,11	R$ 51,90	R$ 688,71	0,01 %
8.5	98564	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M²	13,27	R$ 55,64	R$ 65,47	R$ 868,78	0,01 %
8.6	111455	SBC	PORTAO 2 FL. EM PERFIL DE FERRO TRABALHADO	M²	12,95	R$ 1.088,33	R$ 1.280,63	R$ 16.584,15	0,28 %
8.7	96486	SINAPI	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	M²	11,53	R$ 78,78	R$ 92,70	R$ 1.068,83	0,02 %
8.8	100435	SINAPI	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	8,15	R$ 71,76	R$ 84,43	R$ 688,10	0,01 %
8.9	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	8,15	R$ 47,46	R$ 55,84	R$ 455,09	0,01 %
8.10	CP0723-SOPR001	PRÓPRIO	SOPRADOR PARA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R$ 275.007,07	R$ 323.600,81	R$ 647.201,62	10,88 %
9			**LINHA DE TUBULAÇÕES DE AR - CASA DE MÁQUINAS (SOPRADOR) ATÉ O BIOFILTRO**					**R$ 37.518,37**	**0,63 %**
9.1	89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM,	M	60,2	R$ 11,95	R$ 14,06	R$ 846,41	0,01 %

			INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
9.2	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	24	R$ 29,20	R$ 34,35	R$ 824,40	0,01 %
9.3	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R$ 18,98	R$ 22,33	R$ 89,32	0,00 %
9.4	052487	SBC	CAP/TAMPAO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	28	R$ 6,40	R$ 7,53	R$ 210,84	0,00 %
9.5	052475	SBC	TE 90 PVC SOLDAVEL-BUCHA LATAO CENTRAL 25X25MM X 1/2""	UN	84	R$ 29,29	R$ 34,46	R$ 2.894,64	0,05 %
9.6	104001	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2❶, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	R$ 13,65	R$ 16,06	R$ 64,24	0,00 %
9.7	94501	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	R$ 545,65	R$ 642,06	R$ 1.284,12	0,02 %
9.8	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M³	35,06	R$ 76,31	R$ 89,79	R$ 3.148,03	0,05 %
9.9	94498	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	R$ 113,43	R$ 133,47	R$ 533,88	0,01 %
9.10	070766	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2""	UN	18	R$ 61,39	R$ 72,23	R$ 1.300,14	0,02 %
9.11	070775	SBC	COTOVELO 90 GALVANIZADO 4""	UN	10	R$ 159,00	R$ 187,09	R$ 1.870,90	0,03 %
9.12	CP0723-TUB005	PRÓPRIO	TE AÇO INOX DN100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2	R$ 1.143,20	R$ 1.345,20	R$ 2.690,40	0,05 %
9.13	052328	SBC	BUCHA REDUCAO GALVANIZADA 4""X2""	UN	2	R$ 157,21	R$ 184,98	R$ 369,96	0,01 %
9.14	CP0723-TUB0002	PRÓPRIO	TUBO DE AÇO INOX DN= 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	51,11	R$ 277,84	R$ 326,93	R$ 16.709,39	0,28 %
9.15	CP0723-	PRÓPRIO	TUBO DE AÇO INOX DN= 50MM -	M	16,4	R$ 242,61	R$ 285,47	R$ 4.681,70	0,08 %

	TUB0003		FORNECIMENTO E INSTALACAO						
10			**LEITO DE SECAGEM**					**R$ 177.904,22**	**2,99 %**
10.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	233,6	R$ 1,74	R$ 2,04	R$ 476,54	0,01 %
10.2	7387	ORSE	PREPARO DE SUBSTRATO (SUPERFÍCIE DE CONCRETO) POR LIXAMENTO ELÉTRICO	M²	233,6	R$ 9,56	R$ 11,24	R$ 2.625,66	0,04 %
10.3	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	404	R$ 12,26	R$ 14,42	R$ 5.825,68	0,10 %
10.4	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	294	R$ 12,37	R$ 14,55	R$ 4.277,70	0,07 %
10.5	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	129	R$ 11,48	R$ 13,50	R$ 1.741,50	0,03 %
10.6	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	199	R$ 9,86	R$ 11,60	R$ 2.308,40	0,04 %
10.7	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	318,18	R$ 136,87	R$ 161,05	R$ 51.242,88	0,86 %
10.8	040508	SBC	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK30MPA COM BOMBEAMENTO	M³	16,49	R$ 835,25	R$ 982,83	R$ 16.206,86	0,27 %
10.9	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	397,78	R$ 6,42	R$ 7,55	R$ 3.003,23	0,05 %
10.10	98561	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	397,78	R$ 42,86	R$ 50,43	R$ 20.060,04	0,34 %
10.11	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M²	397,78	R$ 49,90	R$ 58,71	R$ 23.353,66	0,39 %
10.12	94963	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	8,18	R$ 492,46	R$ 579,47	R$ 4.740,06	0,08 %

10.13	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	8,18	R$ 36,93	R$ 43,45	R$ 355,42	0,01 %
10.14	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	M²	109,05	R$ 48,81	R$ 57,43	R$ 6.262,74	0,11 %
10.15	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	109,05	R$ 65,50	R$ 77,07	R$ 8.404,48	0,14 %
10.16	90696	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	19,8	R$ 161,42	R$ 189,94	R$ 3.760,81	0,06 %
10.17	6291	ORSE	TAMPA DE FUNDO - CAP FÊMEA GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200MM	UN	1	R$ 191,97	R$ 225,89	R$ 225,89	0,00 %
10.18	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M³	10,9	R$ 178,85	R$ 210,45	R$ 2.293,90	0,04 %
10.19	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	10,9	R$ 178,46	R$ 209,99	R$ 2.288,89	0,04 %
10.20	10179	ORSE	LASTRO DE BRITA 0	M³	10,9	R$ 214,54	R$ 252,44	R$ 2.751,59	0,05 %
10.21	100323	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	10,9	R$ 178,85	R$ 210,45	R$ 2.293,90	0,04 %
10.22	02.90.07	EMBASA	CAMADA DE TIJOLO COM JUNTA DE 2.0CM PARA LEITO DE SECAGEM	M²	109,05	R$ 66,16	R$ 77,85	R$ 8.489,54	0,14 %
10.23	11095	ORSE	FORNECIMENTO DE COMPORTA TIPO STOP-LOG TIPO ALTO EM FIBRA DE VIDRO, LARGURA ÚTIL 200MM E ALTURA DE 400MM COM GAVETA MOVEDIÇA EM FIBRA DE VIDRO ESP=10MM, COM ACIONAMENTO MANUAL POR MANETE NA PRÓPRIA GAVETA	UN	8	R$ 407,76	R$ 479,81	R$ 3.838,48	0,06 %
10.24	2240010	CAERN	COMPORTA EM FIBRA DE VIDRO COM CALHA EM ALUMÍNIO,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_11/2021	M²	2,13	R$ 429,46	R$ 505,34	R$ 1.076,37	0,02 %

11			**ESCADAS E GUARDA CORPOS - REATOR UASB E BIOFILTRO**					**R$ 607.451,22**	**10,21 %**
11.1			**ESCADAS**						
11.1.1	040326	SBC	ESTRUTURA METALICA EM ACO ENRIGECIDO SAC-41	KG	1470	R$ 52,07	R$ 61,27	R$ 90.066,90	1,51 %
11.1.2	CP0723-EST-03	PRÓPRIO	PISANTE ESCADA EM CHAPA EXPANDIDA 1/4" (DEGRAU DE 28X100CM) COM CANTONEIRA L1/4"X1/4"	UN	39	R$ 145,14	R$ 170,78	R$ 6.660,42	0,11 %
11.2			**GRARDA CORPOS - REATOR UASB E BIOFILTRO**			**R$ 145,14**			
11.2.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4❾ ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2❾, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1❾ E VERTICAIS DE 3/4❾, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	205	R$ 559,62	R$ 658,50	R$ 134.992,50	2,27 %
11.3			**PASSARELAS DO REATOR UASB E BIOFILTRO**						
11.3.1	040326	SBC	ESTRUTURA METALICA EM ACO ENRIGECIDO SAC-41	KG	4743	R$ 52,07	R$ 61,27	R$ 290.603,61	4,88 %
11.3.2	CP0723-EST-05	PRÓPRIO	PISO/PLATAFORMA EM CHAPA EXPANDIDA 1/4" (50X1,50M) COM CANTONEIRA L1/4"X1/4"	M²	95	R$ 313,73	R$ 369,16	R$ 35.070,20	0,59 %
11.4			**MÃOS FRANCESAS PARA SUPORTES - REATOR UASB E BIOFILTRO**						
11.4.1	040326	SBC	ESTRUTURA METALICA EM ACO ENRIGECIDO SAC-41	KG	817	R$ 52,07	R$ 61,27	R$ 50.057,59	0,84 %
12			**ABRIGO DO TRATAMENTO TERCIÁRIO DESINFECÇÃO POR ULTRAVIOLETA**					**R$ 175.250,08**	**2,95 %**
12.1	90091	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	2,66	R$ 5,42	R$ 6,37	R$ 16,94	0,00 %
12.2	CP0723-UV002	PRÓPRIO	SISTEMA ULTRAVIOLETA PARA ETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	R$ 124.662,17	R$ 146.689,97	R$ 146.689,97	2,47 %

12.3	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	2,4	R$ 2,76	R$ 3,24	R$ 7,77	0,00 %
12.4	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	2,4	R$ 32,94	R$ 38,76	R$ 93,02	0,00 %
12.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	102	R$ 11,84	R$ 13,93	R$ 1.420,86	0,02 %
12.6	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	457	R$ 12,37	R$ 14,55	R$ 6.649,35	0,11 %
12.7	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	92	R$ 11,48	R$ 13,50	R$ 1.242,00	0,02 %
12.8	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	22,19	R$ 136,87	R$ 161,05	R$ 3.573,69	0,06 %
12.9	040420	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA LAJES	M³	4,66	R$ 962,50	R$ 1.132,57	R$ 5.277,77	0,09 %
12.10	040419	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA PILARES	M³	0,49	R$ 965,31	R$ 1.135,88	R$ 556,58	0,01 %
12.11	040422	SBC	CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA BOMBEADO PARA VIGAS	M³	0,92	R$ 970,43	R$ 1.141,90	R$ 1.050,54	0,02 %
12.12	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M²	18,83	R$ 120,10	R$ 141,32	R$ 2.661,05	0,04 %
12.13	87900	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M²	37,65	R$ 12,29	R$ 14,46	R$ 544,41	0,01 %
12.14	104233	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M²	37,65	R$ 36,35	R$ 42,77	R$ 1.610,29	0,03 %

12.15	98564	SINAPI	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE VERTICAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM. AF_06/2018	M²	23,28	R$ 55,64	R$ 65,47	R$ 1.524,14	0,03 %
12.16	92544	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	27,39	R$ 16,57	R$ 19,49	R$ 533,83	0,01 %
12.17	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	27,39	R$ 55,79	R$ 65,64	R$ 1.797,87	0,03 %
13			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 168.798,33**	**2,84 %**
13.1	91927	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1667,26	R$ 4,51	R$ 5,30	R$ 8.836,47	0,15 %
13.2	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	354,37	R$ 9,40	R$ 11,06	R$ 3.919,33	0,07 %
13.3	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1106,19	R$ 8,84	R$ 10,40	R$ 11.504,37	0,19 %
13.4	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	347,54	R$ 13,63	R$ 16,03	R$ 5.571,06	0,09 %
13.5	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	71	R$ 16,48	R$ 19,39	R$ 1.376,69	0,02 %
13.6	95736	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM (3/4❼❼), APARENTE, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	213	R$ 7,49	R$ 8,81	R$ 1.876,53	0,03 %
13.7	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE	UN	29	R$ 2.495,65	R$ 2.936,63	R$ 85.162,27	1,43 %

			LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019						
13.8	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	39	R$ 315,25	R$ 370,95	R$ 14.467,05	0,24 %
13.9	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40X40X40CM C/ TAMPA	UN	45	R$ 177,47	R$ 208,82	R$ 9.396,90	0,16 %
13.10	101879	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	R$ 626,25	R$ 736,90	R$ 1.473,80	0,02 %
13.11	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	R$ 721,07	R$ 848,48	R$ 848,48	0,01 %
13.12	91855	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	131,9	R$ 10,56	R$ 12,42	R$ 1.638,19	0,03 %
13.13	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	326,84	R$ 23,59	R$ 27,75	R$ 9.069,81	0,15 %
13.14	101563	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	167,44	R$ 33,62	R$ 39,56	R$ 6.623,92	0,11 %
13.15	92001	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29	R$ 30,55	R$ 35,94	R$ 1.042,26	0,02 %
13.16	91952	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3	R$ 17,12	R$ 20,14	R$ 60,42	0,00 %
13.17	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	R$ 30,89	R$ 36,34	R$ 545,10	0,01 %
13.18	91990	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO),	UN	6	R$ 30,89	R$ 36,34	R$ 218,04	0,00 %

			2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
13.19	92868	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11	R$ 15,85	R$ 18,65	R$ 205,15	0,00 %
13.20	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	667,9	R$ 6,32	R$ 7,43	R$ 4.962,49	0,08 %
14			**INSTALAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES**					**R$ 6.727,74**	**0,11 %**
14.1	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	94	R$ 8,84	R$ 10,40	R$ 977,60	0,02 %
14.2	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	33,84	R$ 6,32	R$ 7,43	R$ 251,43	0,00 %
14.3	061312	SBC	CAIXA DE PASSAGEM E INSPECAO EM CONCRETO 40X40X40CM C/ TAMPA	UN	10	R$ 177,47	R$ 208,82	R$ 2.088,20	0,04 %
14.4	98307	SINAPI	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	11	R$ 42,92	R$ 50,50	R$ 555,50	0,01 %
14.5	98305	SINAPI	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1	R$ 2.219,83	R$ 2.612,07	R$ 2.612,07	0,04 %
14.6	061303	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL KANALEX 2""	M	6	R$ 34,41	R$ 40,49	R$ 242,94	0,00 %
15			**INSTALAÇÕES SPDA**					**R$ 28.190,38**	**0,47 %**
15.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A	M³	84	R$ 6,32	R$ 7,43	R$ 624,12	0,01 %

			CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
15.2	72254	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	210	R$ 65,46	R$ 77,02	R$ 16.174,20	0,27 %
15.3	96985	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	16	R$ 81,50	R$ 95,90	R$ 1.534,40	0,03 %
15.4	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	16	R$ 53,99	R$ 63,53	R$ 1.016,48	0,02 %
15.5	96984	SINAPI	ELETRODUTO PVC 40MM (1 ¼) PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	12	R$ 60,33	R$ 70,99	R$ 851,88	0,01 %
15.6	12740	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BARRA CHATA DE ALUMÍNIO DE 7/8" X 1/8"	M	81	R$ 15,69	R$ 18,46	R$ 1.495,26	0,03 %
15.7	11273	ORSE	CAIXA DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO EM AÇO 200X200X90MM, PARA EMBUTIR COM TAMPA, COM 9 TERMINAIS, REF:TEL-901 OU SIMILAR (SPDA)	UN	1	R$ 575,06	R$ 676,67	R$ 676,67	0,01 %
15.8	93059	SINAPI	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 28 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM PRUMADA DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2022	UN	16	R$ 28,46	R$ 33,48	R$ 535,68	0,01 %
15.9	078051	SBC	SOLDA EXOTERMICA COM MOLDE GTB 16Y	UN	30	R$ 58,78	R$ 69,16	R$ 2.074,80	0,03 %
15.10	95789	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	4	R$ 37,16	R$ 43,72	R$ 174,88	0,00 %
15.11	95796	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	59	R$ 43,68	R$ 51,39	R$ 3.032,01	0,05 %
16			**REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA INTERNA**					**R$ 9.588,71**	**0,16 %**
16.1	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	129,35	R$ 4,82	R$ 5,67	R$ 733,41	0,01 %
16.2	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3),	M³	62,09	R$ 6,32	R$ 7,43	R$ 461,32	0,01 %

			LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021						
16.3	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	77,61	R$ 5,58	R$ 6,56	R$ 509,12	0,01 %
16.4	97124	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PBA PARA REDE DE ÁGUA, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2017	M	129,35	R$ 0,82	R$ 0,96	R$ 124,17	0,00 %
16.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	58,21	R$ 26,58	R$ 31,27	R$ 1.820,22	0,03 %
16.6	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	129,35	R$ 30,00	R$ 35,30	R$ 4.566,05	0,08 %
16.7	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R$ 12,90	R$ 15,17	R$ 91,02	0,00 %
16.8	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6	R$ 21,85	R$ 25,71	R$ 154,26	0,00 %
16.9	104004	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	R$ 29,20	R$ 34,35	R$ 34,35	0,00 %
16.10	103984	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	R$ 18,98	R$ 22,33	R$ 44,66	0,00 %
16.11	103999	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6	R$ 12,40	R$ 14,59	R$ 87,54	0,00 %
16.12	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2❾ OU 3/4❾ PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	R$ 112,13	R$ 131,94	R$ 791,64	0,01 %
16.13	95675	SINAPI	HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	1	R$ 145,28	R$ 170,95	R$ 170,95	0,00 %

17			**SISTEMA DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**					**R$ 4.289,80**	**0,07 %**
17.1	101911	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	UN	8	R$ 333,06	R$ 391,91	R$ 3.135,28	0,05 %
17.2	11853	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	12	R$ 48,29	R$ 56,82	R$ 681,84	0,01 %
17.3	12137	ORSE	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	12	R$ 33,48	R$ 39,39	R$ 472,68	0,01 %
18			**CALHA PARSHALL FINAL**					**R$ 58.711,54**	**0,99 %**
18.1	90106	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	49,42	R$ 6,32	R$ 7,43	R$ 367,19	0,01 %
18.2	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	21,3	R$ 2,76	R$ 3,24	R$ 69,01	0,00 %
18.3	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	12,2	R$ 32,94	R$ 38,76	R$ 472,87	0,01 %
18.4	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	71,09	R$ 136,87	R$ 161,05	R$ 11.449,04	0,19 %
18.5	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	65,64	R$ 11,84	R$ 13,93	R$ 914,36	0,02 %
18.6	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	350,72	R$ 12,37	R$ 14,55	R$ 5.102,97	0,09 %

18.7	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	116,52	R$ 11,48	R$ 13,50	R$ 1.573,02	0,03 %
18.8	040508	SBC	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK30MPA COM BOMBEAMENTO	M³	9,77	R$ 835,25	R$ 982,83	R$ 9.602,24	0,16 %
18.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	73,66	R$ 65,50	R$ 77,07	R$ 5.676,97	0,10 %
18.10	90697	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	1	R$ 250,90	R$ 295,23	R$ 295,23	0,00 %
18.11	CP0723-MED001	PRÓPRIO	SENSOR DE NIVEL ULTRA SONICO P/MEDICAO DE ESGOTO INCLUSIVE SOLDAGEM E FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1	R$ 10.395,35	R$ 12.232,20	R$ 12.232,20	0,21 %
18.12	C4744	SEINFRA	CALHA PARSHALL EM FIBRA DE VIDRO PARA ESGOTO W:6" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UN	1	R$ 2.551,00	R$ 3.001,76	R$ 3.001,76	0,05 %
18.13	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4❾ ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2❾, GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1❾ E VERTICAIS DE 3/4❾, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	12,08	R$ 559,62	R$ 658,50	R$ 7.954,68	0,13 %
19			**EMISSÁRIO**					**R$ 231.330,15**	**3,89 %**
19.1	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	1011	R$ 0,45	R$ 0,52	R$ 525,72	0,01 %
19.2	99063	SINAPI	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	337	R$ 4,82	R$ 5,67	R$ 1.910,79	0,03 %
19.3	90102	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	444,81	R$ 10,30	R$ 12,12	R$ 5.391,09	0,09 %
19.4	101617	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	337	R$ 2,76	R$ 3,24	R$ 1.091,88	0,02 %

19.5	053123	SBC	TUBO PVC ESGOTO SERIE LEVE 300MM	M	337	R$ 206,88	R$ 243,43	R$ 82.035,91	1,38 %
19.6	90697	SINAPI	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	337	R$ 250,90	R$ 295,23	R$ 99.492,51	1,67 %
19.7	057215	SBC	POCO DE VISITA COM ANEIS CONCRETO 1,00M TAMPO FOFOPROF.2,60M	UN	7	R$ 1.995,43	R$ 2.348,02	R$ 16.436,14	0,28 %
19.8	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	20,22	R$ 36,93	R$ 43,45	R$ 878,55	0,01 %
19.9	040508	SBC	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK30MPA COM BOMBEAMENTO	M³	20,22	R$ 835,25	R$ 982,83	R$ 19.872,82	0,33 %
19.10	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	362,23	R$ 8,67	R$ 10,20	R$ 3.694,74	0,06 %
20			**DISSIPADOR DE ENERGIA**					**R$ 65.880,04**	**1,11 %**
20.1	73672	SINAPI	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	22,04	R$ 0,45	R$ 0,52	R$ 11,46	0,00 %
20.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	21	R$ 55,48	R$ 65,28	R$ 1.370,88	0,02 %
20.3	90102	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	41,24	R$ 10,30	R$ 12,12	R$ 499,82	0,01 %
20.4	12.14.060	CPOS/ CDHU	ESTACA ESCAVADA COM INJEÇÃO OU MICROESTACA, DIÂMETRO DE 25 CM	M	36	R$ 426,57	R$ 501,94	R$ 18.069,84	0,30 %
20.5	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA	M²	122,31	R$ 136,87	R$ 161,05	R$ 19.698,02	0,33 %

			COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017						
20.6	92800	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	138	R$ 11,84	R$ 13,93	R$ 1.922,34	0,03 %
20.7	92801	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	KG	36,78	R$ 12,26	R$ 14,42	R$ 530,36	0,01 %
20.8	92802	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	KG	556,07	R$ 12,37	R$ 14,55	R$ 8.090,81	0,14 %
20.9	92803	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	KG	187,48	R$ 11,48	R$ 13,50	R$ 2.530,98	0,04 %
20.10	92804	SINAPI	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	87	R$ 9,86	R$ 11,60	R$ 1.009,20	0,02 %
20.11	040508	SBC	CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK30MPA COM BOMBEAMENTO	M³	11,66	R$ 835,25	R$ 982,83	R$ 11.459,79	0,19 %
20.12	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M³	11,66	R$ 36,93	R$ 43,45	R$ 506,62	0,01 %
20.13	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	17,64	R$ 8,67	R$ 10,20	R$ 179,92	0,00 %
21			**FECHAMENTO COM CERCA PARA PROTEÇÃO DA ETE**					**R$ 47.685,51**	**0,80 %**
21.1	98522	SINAPI	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	223,32	R$ 181,47	R$ 213,53	R$ 47.685,51	0,80 %
22			**PINTURA**					**R$ 51.231,24**	**0,86 %**
22.1	88484	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1816,2	R$ 3,96	R$ 4,65	R$ 8.445,33	0,14 %
22.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M²	42,6	R$ 2,62	R$ 3,08	R$ 131,20	0,00 %

22.3	88488	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	10,4	R$ 13,39	R$ 15,75	R$ 163,80	0,00 %
22.4	180222	SBC	PINTURA DUAS DEMAOS TINTA ESMALTE EM SUPERFICIE METALICA	M²	326,46	R$ 45,37	R$ 53,38	R$ 17.426,43	0,29 %
22.5	100719	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M²	326,46	R$ 10,27	R$ 12,08	R$ 3.943,63	0,07 %
22.6	95626	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	1135,53	R$ 15,81	R$ 18,60	R$ 21.120,85	0,35 %
23			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 9.992,13**	**0,17 %**
23.1	2656	ORSE	LASTRO DE BRITA 1	M³	44,56	R$ 190,56	R$ 224,23	R$ 9.992,13	0,17 %
24			**LIMPEZA FINAL DE OBRA**					**R$ 23.510,86**	**0,40 %**
24.1	210023	SBC	LIMPEZA FINAL DE OBRAS	M²	546,51	R$ 36,56	R$ 43,02	R$ 23.510,86	0,40 %
							VALOR TOTAL	**R$ 5.948.483,06**	**100,00%**